

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



LEI COMPLEMENTAR Nº 34 /2018

"MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 102/2010 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. – O Artigo 18 da Lei nº 102 de 14 de Dezembro de 2010, passa ter a seguinte redação:

Artigo 18 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 128/08 e legislação aplicável serão isentos das Taxa de Licença de Localização – TLL, Da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF e demais taxas municipais.

Artigo 23. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, observando os princípios constitucionais tributários, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, 18 de Abril de 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

1